



CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O Nº 1.950
DE 21 DE MAIO DE 1997

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 1997.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP., A FIRMAR CONVÊNIO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CAMPO/CIDADE-LEITE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL "DR. CÁSSIO DE FREITAS LEVY", DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:-

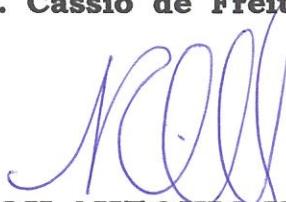
Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis-SP., através de seu Prefeito Municipal, autorizado, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 41612, de 07 de março de 1997, a celebrar **CONVÊNIO** com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, inclusive Termos Aditivos e/ ou reti-ratificações, que se fizerem necessários para a transferências de recursos técnicos e financeiros, objetivando a execução do **PROGRAMA CAMPO/CIDADE-LEITE**, destinado ao atendimento de crianças de 06 (seis) meses até 6 (seis) anos de idade, através da distribuição gratuita de leite.

Artigo 2º - Para a viabilização e executividade efetiva do **CONVÊNIO** previsto no "caput" do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a instituir, por Decreto, ou Ato Administrativo regulamentador assemelhado, uma Comissão Municipal para Supervisão da execução do convênio, tudo de conformidade com o previsto no artigo 6º, do Decreto supra citado.

Artigo 3º - Eventuais despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal "Dr. Cássio de Freitas Levy", de Cordeirópolis,
aos 21 de Maio de 1997..


MILTON ANTONIO VITTE
- Presidente -

R E C E B I

EM 22 / maio / 97

HORAS: 13:25


ASSINATURA
Nicolino Roberto Diório
Chefe de Gabinete